
CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

REUNIÃO ORDINÁRIA

X MANDATO

Acta N.º3 de 06/02/13

Aos seis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e treze, nesta Vila da Moita, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente João Manuel de Jesus Lobo e com a presença dos Srs. Vereadores António José Gonçalves Duro, Rui Manuel Marques Garcia (Vice-Presidente), Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Manuel Rodrigues Cabral, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Carlos Alberto Picanço dos Santos, Miguel Francisco Amoêdo Canudo e Maria João Aleixo Carvalho.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – APROVAÇÃO DE ESTATUTOS – ADESÃO FORMAL	4
2. PLANO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DA MOITA 2ª REVISÃO (PMEPC-MTA)	7
3. CORSO CARNAVAL DE ALHOS VEDROS 2013 – ATRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SOCIEDADE FILARMÓNICA DE RECREIO ALHOSVEDRENSE “A VELHINHA”	8
4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADE DESPORTIVA – ATLETISMOITA 2012/2013 – CLUBE DESPORTIVO RECREATIVO RIBEIRINHO	8
5. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) DA MOITA	9
6. PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DA MOITA	9
7. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DA MOITA	11
8. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A SÉRGIO MANUEL LAJE AFONSO, CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, PELO DESPACHO N.º 05/X/VMC/12, DE 17 DE DEZEMBRO, DO SR. VEREADOR MIGUEL FRANCISCO AMOÊDO CANUDO	12
9. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A LUÍS MANUEL DO PEREIRO BATE, ASSISTENTE OPERACIONAL DO SECTOR DE OBRAS E OFICINAS DA DIVISÃO DE OBRAS E REDE VIÁRIA, PELO DESPACHO N.º 03/X/VMC/12 DE 01 DE OUTUBRO, DO SR. VEREADOR MIGUEL FRANCISCO AMOÊDO CANUDO	13
10. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO DE ESPAÇOS DE VENDA DO MERCADO MENSAL DO CONCELHO DA MOITA	13
11. DESISTÊNCIA DA BANCA N.º 3 COM ATIVIDADE DE DIVERSOS – MERCADO MUNICIPAL FIXO DA MOITA	14
12. DESISTÊNCIA DA BANCA N.º 25 COM ATIVIDADE DE DIVERSOS – MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL	14

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

13. DESISTÊNCIA DAS BANCAS N.ºS 49 E 50 COM ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS – MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL	14
14. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA N.º2 COM ATIVIDADE DE PEIXE – MERCADO MUNICIPAL DA MOITA	14
15. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA N.º26 COM ATIVIDADE DE DIVERSOS – MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL	15
16. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA	15

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A relação dos atos praticados no uso da delegação e subdelegação de competências, no período compreendido entre 21 de Janeiro e 01 de Fevereiro em curso;
- O Presidente da Câmara remeteu Plano de Saneamento Financeiro – relatório de execução / 9º semestre;
- O Presidente da Câmara remeteu Projeto de Dec.-Lei de alteração do regime jurídico dos serviços de âmbito multimunicipal de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos;
- A Comissão Coordenadora das Festas da Moita enviou relatório e contas das festas 2012;
- A Associação Nacional de Municípios Portugueses informou que o Presidente da Câmara Municipal da Moita é designado como membro substituto do Conselho Directivo da ANMP;
- A Associação Nacional de Municípios Portugueses remeteu parecer sobre a violação do princípio constitucional da autonomia local pelas regras de utilização obrigatória do aumento de receita do IMI, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do art. 96º da Lei n.º 66-B/2012;
- A Associação Nacional de Municípios Portugueses remeteu parecer sobre a Proposta de Lei que altera a Lei de delimitação de sectores;
- A Associação Nacional de Municípios Portugueses remeteu Parecer sobre o Projeto de Dec.-Lei de alteração do regime jurídico dos serviços de âmbito multimunicipal de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos;
- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

De seguida, o Sr. Presidente informou que no dia 09 de Março, pelas 15.00 horas, realizar-se-á uma iniciativa pública de carácter concelhio, desenvolvida pelas Juntas de Freguesia em conjunto com a Câmara Municipal contra “A Extinção das Freguesias no Concelho”, acrescentando que quando houver mais detalhes sobre esta realização será dado conhecimento.

Foi apresentada, para posterior deliberação, a ata n.º 26, de 05 de Dezembro de 2012.

Pelo Sr. Vereador Miguel Canudo foi solicitado a retirada das propostas que constam da Ordem do Dia com os pontos 11, 12 e 13, respetivamente, assim como a retirada de um nome constante na proposta que corresponde ao ponto 10, o que foi autorizado.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no período antes da ordem do dia.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Colocou algumas questões, referentes à informação dada pelo Sr. Presidente, sobre a iniciativa que irá acontecer no dia 09 de Março.

Perguntou ainda em relação aos mega-agrupamentos do Concelho, uma vez que noutros concelhos tem estado a decorrer novos agrupamentos de escolas, e pensa que no da Moita não se sabe muito bem como irá ficar, questionando se existe alguma informação sobre este assunto.

Sr^a Vereadora Vivina Nunes – Sobre a questão dos mega-agrupamentos esclareceu que não existe muito para dizer, única e exclusivamente informou que foi contactada, no mês de Dezembro, pela secretária do director adjunto da então DREL, para uma reunião de emergência, na própria semana, tendo-se disponibilizando para a sexta-feira seguinte ficaram de lhe ligar a confirmar, no decurso da mesma semana entrou em contacto com os Directores do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira e da Escola Secundária da Baixa da Banheira que lhe informaram que teriam sido auscultados pelo Ministério da Educação, através da DREL, se se queriam agrupar dado que se encontravam numa das medidas de excepção, e que teriam 24 horas para responder, após auscultação aos professores, responderam negativamente porque era impossível dar qualquer resposta em tão curto espaço de tempo e também porque não percebiam com quem iam agrupar. Mais acrescentou que após não ter sido contactada para a reunião atrás citada, entrou em contacto com a DREL e foi informada que a reunião ficava sem efeito porque para o Concelho da Moita não havia informação nenhuma, por enquanto, sendo que até à data não houve mais nenhum contacto, acrescentando ainda que sabe que saiu uma listagem de novos agrupamentos para outros Concelhos, dando vários exemplos. Mais salientou que a posição da Câmara Municipal da Moita é contrária a toda esta situação.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse perceber a posição da Câmara no sentido de dizer que é contrária aos mega agrupamentos, porque do ponto de vista pedagógico não se percebe qual é o ganho para o sucesso dos alunos, mas tem que se pensar no assunto, porque apesar de se estar contra quando vier publicado vão-se ter uns agrupamentos feitos a “régua e esquadro”, dando como exemplo quando foi feito o agrupamento da Moita ninguém foi auscultado, foi imposto, descrevendo como decorreu esse processo. Mais acrescentou que a Escola Secundária da Baixa da Banheira merecia alguma atenção uma vez que é uma escola que está a perder muitos alunos, todos os anos, e até professores, que inclusivamente estão a ser dispensados para a escola profissional, e terá com certeza que ter outra saída pensando que a Câmara, que tem assento no Conselho Geral, poderá ter, nesta situação, uma determinada intervenção no sentido de mudar o “clima em torno da escola”, justificando esta sua afirmação com algumas sugestões e constatações.

Sr. Vereadora Vivina Nunes – Esclareceu que a Câmara Municipal quando toma a postura de não ser a favor dos mega agrupamentos, não é só por ser contra, tem razões válidas, porque nos sítios próprios e com os Srs directores regionais, da altura, lhes foi perguntado directamente quais eram os benefícios que os mega agrupamentos traziam, para se tentar perceber, e a única coisa que foi sempre respondida foi que não existiam razões nenhuma a não ser o problema económico e que se tem que dar razões à troika. Mais acrescentou que realmente é verdade que a Secundária da Baixa da Banheira tem algumas questões que têm que ser aferidas, mas enquanto membros do Conselho Geral da mesma escola estão atentos e têm vindo a fazer bastantes alertas ao director para que a situação possa mudar sendo que essa mesma mudança tem que começar de dentro para que se melhore a imagem, dando alguns exemplos do que já foi sugerido pelo Conselho Geral ao director para ser feito no sentido de melhorar a situação.

Sr. Presidente – Disse ser uma questão de princípio a não aceitação dos mega agrupamentos, porque não existem estudos nenhuns que provem que os mega agrupamentos resolvem e contribuem para o sucesso escolar, pensando que todas as pessoas que conhecem o sistema têm a noção que não, bem pelo contrário os mega agrupamentos não trazem mais valias até porque a gestão da escola para além de não ser democrática também é deslocada e isso é negativo.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Quanto à Iniciativa Pública que se irá realizar esclareceu que esta foi da iniciativa dos Srs Presidentes das Juntas que entenderam que deveria ser feita alguma coisa contra a extinção das freguesias e convidaram a Câmara para se juntar, sendo que cada freguesia está, no âmbito do seu território, a fazer contactos com o movimento associativo para que a mesma seja criada “em força” no sentido de reafirmar, novamente, o que todos os órgãos já decidiram, ou seja a não extinção das freguesias, e o grupo de trabalho apenas tem a função de coligir e de ajustar as participações para que tudo corra conforme planeado.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada e explicada pelo Sr. Presidente.

1. REDE INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – APROVAÇÃO DE ESTATUTOS – ADESÃO FORMAL

“Na sequência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal da Moita em matéria de cooperação, com o Tarrafal e São Vicente (Cabo Verde), pela vontade já expressa anteriormente em trabalhar em rede, com a assinatura do Acordo Intermunicipal para o Tarrafal em Setembro de 2008 e pelas características da nossa população migrante, nomeadamente na freguesia do Vale da Amoreira, esta autarquia aderiu ao projecto “Redes para o desenvolvimento: da geminação a uma cooperação mais eficiente”, em Janeiro de 2011.

O proponente deste projecto é o Instituto Marquês de Valle Flôr, Organização Não Governamental para o Desenvolvimento Portuguesa com mais de 60 anos de actividade na promoção do Desenvolvimento dos Países Lusófonos, e os parceiros são: a Câmara Municipal de Loures, a Câmara Municipal da Marinha Grande, o Forum fur internationale entwicklung + planung, Organização Não Governamental para o Desenvolvimento Alemã e o Fundo Galego de Cooperação e Solidariedade, um dos principais Fundos da Cooperação Espanhola.

Para além dos parceiros oficiais já referidos e da Câmara Municipal da Moita, aderiram ainda ao projecto as seguintes Câmaras Municipais: Amadora, Arraiolos, Cascais, Faro, Grândola, Maia, Miranda do Corvo, Montemor-o-Novo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal e Setúbal.

De abrangência internacional e co-financiado pela Comissão Europeia, o referido projecto pretendeu desafiar as Autarquias Portuguesas a reforçar a sua participação em iniciativas de Cooperação, passando da tradicional relação de Geminação com os seus pares no Sul, para projectos integrados de Desenvolvimento, sobretudo nos Países de Língua Oficial Portuguesa. Visou ainda promover sinergias entre projectos de cooperação internacionais como estratégia eficaz para a redução da pobreza e para o alcance dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio e promover novos canais de comunicação entre autoridades locais a nível nacional e internacional, contribuindo assim para a Boa Governação a nível local.

Concretamente foram desenvolvidos, de forma integrada, três eixos de intervenção:

- 1) Sensibilização das Autarquias Locais e das forças vivas dos municípios para uma participação mais ativa nos processos de Desenvolvimento;

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

2) Partilha de Boas Práticas, a nível nacional e internacional (com atores alemães, espanhóis e de Países de Língua Oficial Portuguesa), entre Autarquias, Organizações Não Governamentais, Associações Nacionais de Municípios e outros agentes do Desenvolvimento;

3) Formação e Capacitação dos técnicos autárquicos dotando-os de instrumentos essenciais à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de projectos de Cooperação.

A Câmara Municipal da Moita participou ativamente nas actividades do projecto de âmbito nacional, e desenvolveu actividades a nível do concelho.

Reuniões

- Em 14 de dezembro 2010, primeira reunião do projecto, em Loures, que decorreu em 2 fases: de manhã, uma sessão de trabalho com as autarquias que aceitaram o convite para participar no Projecto “Redes para o Desenvolvimento: Da geminação a uma cooperação mais eficiente”; da parte da tarde, a 1ª Mesa Redonda “Parcerias para o Desenvolvimento” com a participação das autarquias, de outros atores do Desenvolvimento, do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento e da Representação da Comissão Europeia em Portugal.
- Em 30 de maio 2011 – reunião de promoção do trabalho em rede e partilha de informação e boas práticas entre os municípios portugueses e Workshop: “Aprender com a experiência”, em Odivelas.
- Em 9 de novembro 2011, reunião de coordenação da rede, em Lisboa.
- Em 29 de Março de 2012, reunião de promoção do trabalho em rede e partilha de informação e boas práticas entre os municípios portugueses e 2ª Mesa redonda: Parcerias para o Desenvolvimento, no Auditório da Representação da Comissão Europeia em Portugal, Lisboa.
- Em junho 2012, 2ª reunião de coordenação do projecto, em Lisboa.
- Em 18 setembro 2012 reunião com Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Luís Brites Pereira, na Fundação Cidade de Lisboa, que levou ao debate os municípios integrados no projecto Redes para o Desenvolvimento: da Geminação a uma Cooperação mais Eficiente. Reunião de promoção do trabalho em rede e partilha de informação e boas práticas entre os municípios portugueses e Ciclo de Debates – “Autoridades Locais: Um ponto focal para o desenvolvimento”.
- Em 29 de outubro de 2012, de manhã, nova reunião com Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Luís Brites Pereira e, à tarde, 3ª Mesa redonda: parcerias para o desenvolvimento, Lisboa (Fundação Cidade Lisboa). Nesta reunião foi entregue ao Secretário de Estado um documento: “Contributo para a Estratégia da Cooperação Portuguesa”.

Formação dos técnicos autárquicos

- 1º Workshop “Da Geminação à Cooperação Descentralizada”. Formação que decorreu em 19 e 20 de abril de 2011, em Sesimbra, sobre “Elaboração de Projectos de Cooperação (e Educação) para o Desenvolvimento”.
- 2º Workshop “Da Geminação à Cooperação Descentralizada”, decorreu de 30 de janeiro 2012 a 2 de fevereiro 2012 em Tomar, sobre Planeamento Estratégico.
- 3º Workshop “Da Geminação à Cooperação Descentralizada”, decorreu de 7 a 9 de maio de 2012, na Ericeira. Formação em Planeamento Estratégico, parte II: validação dos Planos Estratégicos autárquicos para a Cooperação e Desenvolvimento.
- 4º Workshop “Da Geminação à Cooperação Descentralizada”, decorreu a 19 e 20 de dezembro de 2012, na Lousã. Formação em Planeamento Estratégico, parte III: consolidação e conclusão dos Planos Estratégicos autárquicos para a Cooperação e Desenvolvimento.

Atividades no concelho da Moita

- Em 16 de março de 2011, 1º Ciclo de debates “Autoridades Locais: um ponto focal para o Desenvolvimento” com objetivo de obter o apoio político e sensibilização dos técnicos do Município para a execução de atividades na área da cooperação descentralizada para o desenvolvimento.
- Em 12 de maio 2011 – 1ª Assembleia Pública Cidadania Global – Auditório da BMBJC “A Moita e o Tarrafal”, apresentação aberta ao público em geral, com convites às entidades do concelho.
- Em 6 de março 2012 - 2ª Assembleia Pública Cidadania Global, onde estiveram a partilhar experiências os Quilombolas (Brasil) e a turma bilingue, na Biblioteca do Vale da Amoreira.
- Em 14 de junho de 2012 – 2º Ciclo de debates “Autoridades Locais: um ponto focal para o Desenvolvimento – apresentação do projecto Redes para o Desenvolvimento e Rede Intermunicipal de Cooperação com o Tarrafal ao Conselho Municipal de Segurança dos Cidadãos do Concelho da Moita.
- Em 26 outubro 2012 – integrado no “1º Fórum de Cidades e Instituições Geminadas com Tarrafal de Santiago”, levámos a cabo o 3º Ciclo de debates “Autoridades Locais: um ponto focal para o Desenvolvimento”, com a reunião do Grupo Intermunicipal de Cooperação com o Tarrafal e a 3ª Assembleia Pública Cidadania Global, com um Fórum alargado, da parte da tarde.

No término do projecto (maio de 2013), há dois objetivos que foram claramente atingidos.

Por um lado, o reforço da capacidade dos municípios em implementar iniciativas de cooperação, conseguido através das formações ministradas aos técnicos autárquicos, no sentido de promoção de projetos de cooperação mais eficazes e eficientes.

Por outro lado, a existência da Plataforma Virtual, www.redesparaodesenvolvimento.org que é, atualmente, uma página de referência na divulgação de iniciativas de cooperação descentralizada, seja de municípios portugueses, alemães, espanhóis ou de outros Países de Língua Oficial Portuguesa, seja de organizações da sociedade civil, como por exemplo ONGD (Organizações Não Governamentais para o Desenvolvimento).

Falta agora atingir o objetivo mais estratégico, que é a criação de uma rede de municípios portugueses para iniciativas de cooperação.

Trabalhada para ser consolidada sob a forma de Associação de Municípios Portugueses para a Cooperação para o Desenvolvimento, esta rede permitirá uma maior articulação das iniciativas de cooperação descentralizada, o reforço do papel do município enquanto ator de desenvolvimento e a promoção do trabalho em rede entre entidades congéneres. A criação de uma estrutura com carácter associativo, dotada de instrumentos legais e de gestão, permitirá reunir os municípios portugueses aderentes em torno de ideia comuns, baseadas em princípios de solidariedade e de cooperação.

Para a sua concretização, os municípios envolvidos construíram colectivamente a proposta de estatutos da Associação, que agora se apresenta e que, naturalmente, deverá ser submetida à apreciação e decisão de todas as Câmaras Municipais integrantes do projecto “Redes para o Desenvolvimento”.

Assim, ao abrigo da alínea f) do nº4 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, propõem-se que seja aprovada a proposta de Estatutos da futura associação e bem assim, a adesão do Município da Moita à “Associação Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento”. Propõem-se ainda que esta proposta seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº2 do art. 53º, nº2 da mesma lei supra citada.”

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com a seguinte intervenção:

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse ser este o princípio de uma rede de cooperação questionando se virá a seguir os projectos de cooperação nas diferentes áreas, que é muito vasta, pensando que esta é uma iniciativa meritória no sentido de se fazer uma rede com várias entidades e de vários países.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, sendo que a mesma será submetida à Assembleia Municipal.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada e explicada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador Carlos Santos.

2. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DA MOITA 2ª REVISÃO (PMEPC-MTA)

“O Município da Moita dispõe desde 1997 de um Plano Municipal de Emergência aprovado pelo extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, e que foi objecto de uma 1ª revisão em 2001, aprovada pela Câmara Municipal em 7/11/2001.

Na sequência da publicação posterior de legislação específica sobre esta matéria, em particular a Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, e da Resolução nº25/2008, de 18 de Julho de 2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, que aprova e determina a entrada em vigor da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil, tornou-se imperativo proceder à atualização do Plano Municipal de Emergência em vigor.

No final de 2012 conclui-se a elaboração do documento (peças escritas e desenhadas) respeitante à 2ª revisão do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Município da Moita (PMEPC-MTA).

Em 29 de Janeiro de 2013 deu-se continuidade a este processo com a apresentação do Plano à Comissão de Protecção Civil (Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil – CMOEPC) territorialmente competente para obtenção de parecer prévio e decisão de envio para consulta pública.

O CMOEPC decidiu, por unanimidade dos membros presentes na reunião, emitir parecer favorável ao Plano e propor que o mesmo seja presente em reunião de Câmara para deliberação do seu envio para consulta pública anunciada nos lugares de estilo.

Assim, em face do parecer do CMOEPC, propõe-se:

- Que seja enviado para consulta pública o documento correspondente à 2ª revisão do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, designado PMEPC – MTA.

- Que se promova o processo de anúncio da consulta pública de acordo com a sua divulgação nos lugares de estilo.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vice-Presidente.

3. CORSO CARNAVAL DE ALHOS VEDROS 2013 – ATRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SOCIEDADE FILARMÓNICA DE RECREIO ALHOS VEDRENSE “AVELHINHA”

“Já na sua 23ª Edição – dias 10 e 12 de Fevereiro, o Carnaval de Alhos Vedros continua a afirmar-se como uma iniciativa de prestígio para a freguesia de Alhos Vedros e para o Concelho. São centenas de pessoas que voluntariamente se envolvem, para que cada edição seja um momento diferente para aqueles que nos visitam.

Assim e no âmbito do programa de intervenção municipal para o associativismo e sabendo também que as Associações e Colectividades representam um parceiro crucial do desenvolvimento local, pela sua capacidade mobilizadora de vontades colectivas e de estímulo para o efectivo exercício de cidadania, propõe-se a atribuição de subsídio de 10.000 € (dez mil euros) à Sociedade Filarmónica Recreio e União Alhosvedrense “A Velhinha”.

Esta verba tem cabimento na rubrica **06/0407010299 Acção nº17 – Apoios a Associações Culturais e Desportivas.**”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADE DESPORTIVA – ATLETISMOITA 2012/2013 – CLUBE DESPORTIVO RECREATIVO RIBEIRINHO

“A Câmara Municipal promove anualmente a Torneio de Atletismo Atletismoita. Este torneio decorre ao longo de toda a época desportiva e é organizado em conjunto com os Clubes do concelho que se dedicam a este desporto.

Cada um dos clubes é responsável pela organização de cada uma das provas que decorre na sua área de influência.

A Câmara Municipal tem o compromisso de apoiar cada prova com um subsídio de 600 € (seiscentos euros).

Nesse sentido proponho:

. Clube Desportivo Recreativo Ribeirinho (02.02.2013)
10º Corta Mato do Vale da Amoreira – 600€ (seiscentos euros)

Este apoio financeiro tem cabimento na rubrica 252/22/7 – ATLETISMOITA - 06.02.03.05.07.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sr.^a Vereadora Vivina Nunes.

5. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) DA MOITA

“A composição das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em exercício das respectivas atribuições encontra-se regulado em conformidade com a Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.

A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Moita é uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional que visa a promoção e a protecção das crianças e jovens em perigo, por forma a prevenir e a pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação, ou desenvolvimento integral; funciona em instalações municipais e é constituída por representantes de organismos públicos e privados sem fins lucrativos que desenvolvam a sua actividade no Concelho.

Em concordância com o artigo 17.º, alínea a) e artigo 20.º, n.º2, da Subsecção II, da referida Lei n.º 147/99, deverá a Câmara Municipal indicar um representante do Município, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo, para integrar a Comissão Alargada e Comissão Restrita da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Moita.

Pelo exposto, e de acordo com o artigo 26.º, n.º1, da já citada Lei, somos a propor a nomeação como representante efetivo do Município, a Dr.^a Dora Cristina Feiteira Fernandes Guerreiro – licenciada em Investigação Social Aplicada e como representante suplente a Dr.^a Marta Isabel Mendes Nunes Matos – licenciada em Política Social.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas e explicadas pelo Sr. Vereador Carlos Santos.

6. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DA MOITA

“Às autarquias locais incumbe assegurar a provisão dos serviços municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, dispondo os municípios, nos termos da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, de atribuições no domínio do ambiente e saneamento básico, sendo da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas.

As atividades de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas constituem serviços públicos, de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar dos cidadãos, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à protecção do ambiente.

A Câmara Municipal da Moita elaborou o projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município da Moita, para vigorar na sua circunscrição territorial e submeteu-o a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

A Câmara Municipal da Moita elaborou também o projeto de Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos do Município da Moita para vigorar na sua circunscrição territorial, tendo-o submetido a parecer da referida entidade.

A ERSAR, através de parecer técnico sobre o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município da Moita, datado de 03.08.2012, vem informar que “analisado o projeto de regulamento submetido a parecer desta entidade reguladora, verifica-se que o mesmo contempla, de um modo geral, o conteúdo mínimo estabelecido pela Portaria n.º 34/2011. Acresce ainda que na sua elaboração foram tidas em consideração, na generalidade, as recomendações da ERSAR.”

De qualquer modo, o citado documento refere, para além de alguns comentários e sugestões de melhoria, a necessidade deste Regulamento contemplar as regras relativas à estrutura tarifária e ao acesso aos tarifários especiais, constantes no Regulamento de Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos do Município da Moita.

Desta feita, analisados os aspetos evidenciados no parecer da ERSAR, procedeu-se à revisão do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município da Moita, no sentido de os incluir e atender na generalidade.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- Ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 7, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, da Lei 2/2007, de 15 de janeiro, submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de alteração ao Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da sua publicação no Diário da República, nos termos do art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, antes da sua aprovação por parte da Assembleia Municipal da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Em relação a este assunto disse que, como na outra vez, não vê com muito agrado esta integração de tarifários e mais tarifários, uma vez que em torno do tarifário da água existe uma grande sobrecarga de serviços, sendo que acaba sempre por ser o utilizador (município) a ser sobrecarregado com o pagamento de todos os serviços na sua factura, sendo claro que isto é o princípio que vem, às vezes, de fontes internacionais mas não deixa de manifestar que não está de acordo com elas, porque esta aglutinação de taxas faz com que os municípios reclamem, e com razão, quando recebem os recibos da água uma vez que neste continua a vir tanta despesa que ultrapassa em muito o consumo da água. Mais acrescentou que lhe parece que estas medidas são uma pré-preparação para outras coisas mais gravosas que por aí vêm, como por exemplo, a privatização da água.

Sr. Vereador António Duro – Disse que os vereadores do Partido Socialista votaram contra os tarifários e regulamentos propostos e apresentaram propostas alternativas que não foram aceites, sendo pois que o que esta proposta trás são alterações de alguns pontos, logo ir-se-ão abster, nesta fase, reservando-se para mais tarde as tomadas de posição em relação a este assunto.

Sr. Vereador Carlos Santos – Disse que o que se está a aprovar é a abertura de inquérito público, que é um procedimento obrigatório, e as questões que foram “mais políticas” observadas da última vez, era bom que fossem formalizadas no período de inquérito público, podendo ser de uma forma individual ou co -

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

lectiva para serem analisadas no sentido de depois ser apresentada uma proposta concreta, considerando ou não, em vez de se estar sem “coisas escritas” e tempo de maturação da contra-proposta que virá à reunião de Câmara.

Disse, ainda, querer precisar uma coisa, independentemente de o serviço ir ou não para a privatização, e sobre isso recomendou que todos pedissem fotocópias dos documentos apensos, que são os pareceres da Associação Nacional de Municípios, e alguns da Câmara Municipal sobre “o que vem para aí”, ou seja o que hoje aqui se discute provavelmente para o ano já não o farão, ou seja já não irão aprovar o tarifário da água, porque a ERSAR irá ter essa competência, e de uma vez por todas é bom que se perceba que, tendencialmente, e já hoje isso acontece, aquilo que se paga do tratamento de esgotos vai ser muito mais elevado do que o da água, pela simples razão de que os investimentos com o equipamento para fazer o tratamento dos esgotos são muito mais avultados do que o da água, logo tem que se fazer perceber isto à população, explicando em seguida o que consta dos documentos dos quais aconselhou a consulta.

Sr. Vereador António Duro – Disse que naturalmente esta situação é preocupante, tal como a luz e o gás, nomeadamente com os valores que aí virão, impostos por alguém que estará num gabinete de um Ministério, em que não terá em linha de conta as realidades do País, sendo que se acontecer a privatização da água será dramático.

Sr. Presidente – Disse que tudo isto é um ataque às populações, e outra forma de as atacar também é retirando a autonomia ao poder local, porque sobre este assunto, hoje, ainda se pode discutir na reunião de câmara, mas o que se prevê é que, indiferentemente dos custos dos serviços e das realidades sociais a perspectiva é de homogeneização a nível nacional da aplicação de taxas e tarifas, e retirar o poder dos municípios, retirando-lhes autonomia a vários níveis, descrevendo em seguida toda a legislação que está a sair nesse sentido.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três abstenções dos Srs. Vereadores António Duro, Vítor Cabral e Maria João Carvalho.

7. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DA MOITA

“A Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, estatui que os municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente, conferindo aos respetivos órgãos um conjunto de poderes funcionais com vista ao planeamento, gestão de equipamentos e realização de investimentos dos sistemas municipais de limpeza pública, de recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

O serviço de gestão de resíduos urbanos constitui um serviço público de carácter estrutural, essencial à qualidade de vida dos cidadãos, ao bem-estar geral, à saúde pública e à proteção do meio ambiente, atribuído por lei aos municípios.

A Câmara Municipal da Moita elaborou o projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita para vigorar na sua circunscrição territorial e submeteu-o a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

A Câmara Municipal da Moita elaborou também o projeto de Regulamento de Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos do Município da Moita para vigorar na sua circunscrição territorial, tendo-o submetido a parecer da referida Entidade Reguladora.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

A ERSAR, através de parecer técnico sobre o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, datado de 03.08.2012, vem informar que “*analisado o projeto de regulamento submetido a parecer desta entidade reguladora, verifica-se que o mesmo contempla, de um modo geral, o conteúdo mínimo estabelecido pela Portaria n.º 34/2011. Acresce ainda que na sua elaboração foram tidas em consideração, na generalidade, as recomendações da ERSAR.*”

De qualquer modo, o citado documento refere, para além de alguns comentários e sugestões de melhoria, a necessidade deste Regulamento contemplar as regras relativas à estrutura tarifária e ao acesso aos tarifários especiais, constantes do Regulamento de Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos do Município da Moita.

Desta feita, analisados os aspetos evidenciados no parecer da ERSAR, procedeu-se à revisão do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, no sentido de os incluir e atender na generalidade.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- Ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 7, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e da Lei 2/2007, de 15 de janeiro, submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projeto de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da sua publicação no Diário da República, nos termos do art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, antes da sua aprovação por parte da Assembleia Municipal da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, e uma vez que as intervenções foram feitas aquando da apresentação da proposta anterior foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três abstenções dos Srs. Vereadores António Duro, Vítor Cabral e Maria João Carvalho.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vereador Miguel Canudo.

8. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A SÉRGIO MANUEL LAJE AFONSO, CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, PELO DESPACHO Nº 05/X/VMC/12 DE 17 DE DEZEMBRO, DO SR. VEREADOR MIGUEL FRANCISCO AMOÊDO CANUDO

“Ao abrigo, nos termos e para os efeitos dos artigos 54º e 55º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei nº 58/2008, de 9 de Setembro, nos termos e com os fundamentos do Relatório Final do processo disciplinar, que aqui se dá por reproduzido e desta proposta fica a fazer parte integrante, atento o disposto nos artigos 15º a 20º, e ao abrigo e nos termos do art. 23º, do art. 9º, nº1, alínea a), do art. 10º, nº1, e do art. 15º, todos do referido Estatuto Disciplinar, proponho que seja aplicada ao arguido Sérgio Manuel Laje Afonso, assistente operacional condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, por via da atenuação extraordinária, a pena de repreensão escrita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, em escrutínio secreto.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

9. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A LUÍS MANUEL DO PEREIRO BATE, ASSISTENTE OPERACIONAL DO SETOR DE OBRAS E OFICINAS DA DIVISÃO DE OBRAS E REDE VIÁRIA, PELO DESPACHO Nº 03/X/VMC/12, DE 01 DE OUTUBRO, DO SR. VEREADOR MIGUEL FRANCISCO AMOÊDO CANUDO

“Ao abrigo, nos termos e para os efeitos dos artigos 54º e 55º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei nº 58/2008, de 9 de Setembro, nos termos e com os fundamentos do Relatório Final do processo disciplinar, que aqui se dá por reproduzido e desta proposta fica a fazer parte integrante, atento o disposto nos artigos 15º a 20º, e ao abrigo e nos termos do art. 23º, do art. 9º, nº1, alínea a), do art. 10º, nº1, e do art. 15º, todos do referido Estatuto Disciplinar, proponho que seja aplicada ao arguido Luís Manuel do Pereiro Bate, Assistente Operacional Carpinteiro do Setor de Obras e Oficinas da Divisão de Obras e Rede Viária, por atenuação extraordinária, a pena de repreensão escrita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, em escrutínio secreto.

10. EXTINÇÃO DO DIREITO AO USO DE ESPAÇOS DE VENDA DO MERCADO MENSAL DO CONCELHO DA MOITA

“Em conformidade com o disposto no n.º 2. do Artigo 22.º do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais e Venda Ambulante do Concelho da Moita, a não utilização pelo respetivo titular do lugar atribuído ou por quem o substitua, nos termos do presente Regulamento, por mais de dois meses, seguidos ou interpolados, durante um período de um ano, terá como efeito a extinção do respetivo direito de uso do lugar de venda.

Dispõe o n.º 3. do referido artigo que, o não pagamento tempestivo das respetivas taxas de concessão, renovação, manutenção ou ocupação, por mais de duas vezes seguidas ou quatro interpoladas, cominarão na extinção do local.

Os feirantes abaixo indicados encontram-se nas situações de incumprimento referidas nos números 2 e 3 do artigo nº 22º do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais e Venda Ambulante do Concelho da Moita, tendo sido notificados para regularizar a sua situação:

- José Alexandre da Silva dos Santos – lugar nº 217
- Ihsan Ul Haq – lugar nº 19
- Maria Guiomar Vitoreira Caramelo – lugar nº 300
- José Benito Cabeça Serrano – lugar nº 400
- Ricardo Manuel Correia Machado – lugar nº 119
- Diogo Silva dos Santos – lugar nº 225
- El Handji Niang – lugar nº 20

Verifica-se ainda que o prazo para regularizar a situação encontra-se ultrapassado, não tendo existido qualquer resposta por parte dos referidos feirantes.

Assim, nos termos do supra exposto, proponho que a Câmara Municipal, delibere aprovar a extinção do direito ao uso dos feirantes que ocupavam os espaços nº217, nº19, nº300, nº400, nº119, nº225, nº20, nº 244 do Mercado Mensal do Concelho da Moita, devendo os referidos espaços passarem a ser considerados vagos.”

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

11. DESISTÊNCIA DA BANCA Nº3 COM A ATIVIDADE DE DIVERSOS, SITA NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA MOITA

Esta proposta foi retirada da reunião.

12. DESISTÊNCIA DA BANCA Nº25 COM A ATIVIDADE DE DIVERSOS, SITA NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL

Esta proposta foi retirada da reunião.

13. DESISTÊNCIA DAS BANCAS NºS 49 E 50 COM A ACTIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL

Esta proposta foi retirada da reunião.

14. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA Nº2 COM A ATIVIDADE DE PEIXE – MERCADO MUNICIPAL DA MOITA

“O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho, prevê no nº 1 do Artº 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

Em 05/01/2008, aprovou a Câmara por unanimidade, um conjunto de normas para a referida atribuição.

Em 26/12/2012, veio o Srº Nuno José Dourado Rebelo, solicitar a atribuição a título provisório da banca nº 2 para venda de peixe, sita no Mercado Municipal da Moita.

Assim, proponho:

Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a atribuição a título provisório da referida banca, mediante o pagamento de 1.250.00 € de acordo com o estipulado no nº 1 da supra citada deliberação de Câmara.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

15. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA Nº 26 COM A ATIVIDADE DE DIVERSOS NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA, ZONA SUL

“O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho prevê no nº 1 do Artº 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

Em 05/01/2008, aprovou a Câmara por unanimidade, um conjunto de normas para a referida atribuição.

No dia quatro de janeiro do ano de dois mil e treze, veio o Sr. Miguel Filipe Santos Viegas Rendeiro Conceição, solicitar a atribuição a título provisório da banca nº 26 para venda de diversos, sita no Mercado Municipal Fixo da Baixa da Banheira zona Sul.

Assim, proponho:

Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a atribuição a título provisório da referida banca, mediante o pagamento de 1000.00€ de acordo com o estipulado no nº 1 da supra citada deliberação de Câmara.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

16. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA

“Considerando que:

- 1 – As atividades desenvolvidas nos mercados municipais fixos do concelho são de extrema relevância para a população e comércio local, funcionando como polos de importantes trocas comerciais e de criação do próprio emprego;
- 2 - O agravamento dos problemas económico-sociais, intimamente ligados às diferentes políticas governamentais, tem tido repercussões nefastas no comércio realizado nos mercados municipais fixos do concelho da Moita;
- 3 – Constata-se uma dificuldade crescente dos diferentes vendedores em efetuar o pagamento mensal da taxa de utilização;
- 4 - Apesar dos diferentes esforços que o Município da Moita tem desenvolvido, pela promoção e criação de iniciativas de revitalização e animação dos mercados, as taxas de ocupação das bancas e lojas têm tido uma tendência negativa, acentuada desde o início do ano 2013 com a entrega de 10 pedidos de desistência de direito ao uso de lugares de venda;
- 5 – Face aos fatores referidos nos pontos anteriores, existe uma necessidade premente em incentivar a atividade desenvolvida nos mercados, de forma a fixar os atuais vendedores e incrementar novos pedidos de utilização de lugares de venda. Para tal entende-se que uma redução das taxas atuais, por um período transitório nos anos 2013 e 2014, contribuirá significativamente para esses objetivos.

Assim, propõe-se que:

A Câmara Municipal da Moita, ao abrigo da alínea a), do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e posteriormente alterada pela

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, delibere submeter à Assembleia Municipal da Moita para efeitos de aprovação, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas a), e), e h), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, dos artigos 10.º, 12.º e 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro de 2011, pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Anexo: Alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções:

Sr^a Vereadora Maria João Carvalho – Disse que em relação à medida apresentada aprova, no entanto questionou se existe algum valor já calculado com os custos que têm com os equipamentos, nomeadamente a manutenção. Como sugestão disse que continua a faltar a placa de aviso do mercado da Baixa da Banheira, zona norte.

Sr. Vereador António Duro – Disse que, perante esta redução e a realidade existente, quer saudar o proposto porque pensa ser uma medida inteligente devido às dificuldades que as pessoas, actualmente, sentem, acrescentando que deveriam ser medidas como estas que o Governo deveria tomar e não o contrário, como faz.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse ser uma medida bem vinda e justifica-se, atendendo ao actual estado das famílias e serve, nomeadamente, para afinar as nossas práticas tradicionais porque com as práticas europeias muitas coisas vão desaparecendo, dando como exemplo as lojas que já fecharam do mercado tradicional devido às exigências que lhes são feitas.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade. Submeter à Assembleia Municipal.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respectiva acta aprovada em minuta. Eram dezassete horas. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente acta que assino com o Sr. Presidente.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta acta.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA
